



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

### ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 31/2019

**Processo: 29/2019**

**Modalidade: Pregão 17/2019**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE/Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 11.423.242/0001-30, neste ato representado por sua Gestora Senhora Sr<sup>a</sup>. **SIMONE RADKE**, brasileira, portador do CPF nº 032.067.089-90 e residente e domiciliado na Rua Fiorelo Barbieri nº 33, cidade de Belmonte/SC, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 11.711, ANDAR 21 cidade SÃO PAULO-SP CPE. 04578-000, representada por, senhor (a) ANDREA CRISTINA BOSSOLANI NASCIMENTO, brasileira casada, securitária Diretora portador da Cédula de Identidade nº RG 229153394-X SSP/SP e CPF (MF) nº 174.318.428-05 de acordo com a representação legal resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicada à matéria, bem pelo Edital de Pregão Presencial nº 17/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº. 31/2021, serviços de seguro predial, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, da PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n. 31/2019, de 23 de setembro de 2021, o presente aditivo vigorará até 23 de setembro de 2021, a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Belmonte, cuja Dotação Orçamentária para o presente exercício de 2021 é 2.035.3.3.90.39.69.00.00.00(10).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato n.31/2021, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BELMONTE/SC, 22 de setembro de 2021.

-----  
SIMONE RADKE  
Gestor FMS

-----  
ANDREA CRISTINA BOSSOLANI  
NASCIMENTO  
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
1-  
CPF

-----  
2-  
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti  
Assessor de Secretaria  
Matrícula nº 1211/01

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CLAUDINEIA MISTURA  
AUX. ADMINISTRATIVO  
Matrícula nº 644/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087